

Câmara



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

**LEI Nº 3308, DE 1º DE OUTUBRO DE 1999.**

“Altera disposições da redação do artigo 1º da Lei 2.959 de 21 de março de 1996”.

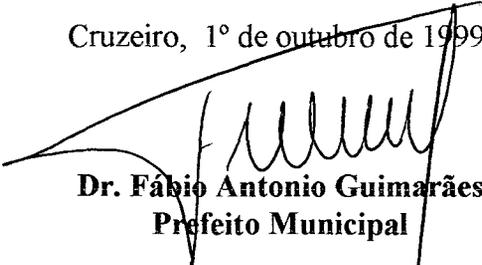
Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei 2.959 de 21 de março de 1996, passa a ter a seguinte redação:

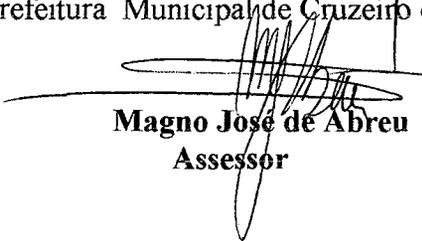
“Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a “SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO CONSELHO CENTRAL DE CRUZEIRO”, entidade estabelecida à Travessa Santa Terezinha – nº 28, nesta cidade de Cruzeiro – SP”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 1º de outubro de 1999.

  
**Dr. Fábio Antonio Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 1º de outubro de 1999.

  
**Magno José de Abreu**  
**Assessor**